

LEI RC Nº790/2021

Origem do Projeto de Lei RC n.014/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM JESUS para o Exercício de 2022.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Bom Jesus, SC**, para exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 20.350.000,00**. (Vinte milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em **R\$ 19.300.000,00** (Dezenove milhões e trezentos mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 14.892.600,00** (Quatorze milhões, oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), e Despesa Financeira de **R\$ 4.407.400,00** (Quatro milhões, quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	19.269.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	864.000,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	140.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	70.600,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	6.500,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	26.500,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	18.062.300,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	99.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	1.000,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	30.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00

TOTAL	19.300.000,00
--------------	----------------------

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	13.522.100,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	7.715.500,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	160.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	5.646.600,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.350.500,00
<i>4.4- Investimentos</i>	1.230.500,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	60.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	60.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	20.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	4.407.400,00
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	3.307.400,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	1.100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.300.000,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2022 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.046.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	13.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	1.030.000,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	3.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	3.307.400,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	3.307.400,00
TOTAL	4.357.400,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	4.098.400,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.428.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.670.400,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	259.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	259.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.357.400,00

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.100.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	920.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	680.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	240.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	180.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.100.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme previsto na LDO:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	20.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	20.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Bom Jesus (SC), 25 de Outubro de 2021.

RAFAEL CALZA

Prefeito do Município de Bom Jesus